



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

DECRETO Nº 029/2022, de 11 de julho de 2022.

**Instituí o Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Lagoa Seca-PB, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da União - MEG-TR, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, SENHORA MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil), e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos (artigo 1º), (alterada pela Portaria ME nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021);

Considerando que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que “altera a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e dá outras providências”;

Considerando que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr no Município de Lagoa Seca/PB.

**Parágrafo único:** Compete ao Comitê de que trata o *caput* deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

## CAPÍTULO II

### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

I - **Governança Pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - **Modelo de Excelência em Gestão:** metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - **Agente de Governança e Gestão:** servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG

## CAPÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**Art. 3º** O Comitê de Governança e Gestão será composto por Agentes de Governança e Gestão que são servidores do Município, preferencialmente, integrantes do quadro efetivo de pessoal representantes dos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa elencados a seguir:

- I – Gabinete da Prefeita;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Finanças;
- IV – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte;
- V – Secretaria de Educação;
- VI – Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- VII – Secretaria de Assistência Social;
- VIII – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

§1º Os membros do Comitê de Governança e Gestão serão indicados pelos titulares dos órgãos que o compõem.

§2º Após a indicação dos representantes dos órgãos de que trata o *caput* para compor o Comitê de Governança e Gestão, pelos respectivos titulares das pastas, será efetuada a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Havendo desligamento do servidor do quadro de pessoal do Município, deverá ser efetuada a sua substituição pelo titular do respectivo órgão.

§4º O Comitê de Governança e Gestão será presidido por 02 (dois) Presidentes designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no ato de nomeação dos membros do Comitê.

§ 5º - Nas ausências dos servidores designados para Presidir o Comitê de Governança e Gestão, este será coordenado por membro por eles designados.

§ 6º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão – CGG representantes designados das pastas da Administração Direta e Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

**Art. 4º** A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

- I – utilizar o perfil de “Gestor”;
- II – realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;
- III – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
- IV – relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;
- V – elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
- VI – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- VII – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;
- VIII – distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;
- IX – solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras

atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

X – indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;

XI – validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;

XII – submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;

XIII – exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XIV – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

**Art. 5º** Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I – realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II – realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III – participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV – realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V – contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI – alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

VII – coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX – após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X – identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI – observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único** - As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr,

visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

**Art. 6º** O Comitê de Governança e Gestão - CGG elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

**Art. 7º** As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Presidente da Comissão, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

**Art. 9º** - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 10** Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 11 de julho de 2022.

**Maria Dalva Lucena de Lima**  
**Prefeita**